

Com Sindicato, trabalhador fica protegido contra inflação!

Convenção coletiva garante 100% do INPC e manutenção de todas as conquistas

A grande virtude da representação sindical é a força que vem da união. Quando se negocia só, algumas conquistas até são possíveis, mas muito difíceis. Quando todos trabalham em conjunto, grandes projetos se tornam realidade. E foi assim que o nosso sindicato conseguiu um bom acordo, dentro das possibilidades econômicas e sanitárias, garantindo um reajuste equivalente a 2,94%, valor integral do INPC, índice que mede a inflação registrada no período.

Essa conquista é ainda mais marcante quando se leva em conta a pesquisa do Dieese, que mostrou que de cada 10 convenções coletivas firmadas no Brasil neste ano, menos de quatro conseguiram repor as perdas com a inflação, como aconteceu com a nossa categoria. Ou seja, graças ao Sincomerciários e a todos os trabalhadores que acreditam e apoiam seu trabalho, foi possível, mais uma vez, manter nossa categoria valorizada.

O pagamento do reajuste será integral na folha de dezembro (incluído no 13º) em diante. Os meses anteriores, serão pagos da seguinte forma: reajuste de setembro, na folha de maio de 2021; outubro, em junho; e novembro, em julho.



Diretores do Sincomerciários em contato com trabalhadores do comércio da região durante a Campanha Salarial: força da união

De presente, a esperança

Estamos chegando ao final de mais um ano. 2020 foi marcado por acontecimentos sem precedentes, que colocaram o Brasil e o mundo em um turbilhão de descontrole. Foi um ano marcado por fatos negativos, que arrastaram famílias para a pobreza e fizeram com que muitos perdessem a esperança. Graças à força de todos os comerciários, conseguimos superar boa parte destes problemas. Sobrevivemos e encerramos este período com conquistas. Quando a ciência acena com boas perspectivas para 2021, a diretoria do Sincomerciários gostaria de deixar de presente a todos os trabalhadores do comércio aquilo que tem de mais va-



lioso: a fé e a esperança de que, unidos, teremos resultados positivos!

Boas Festas. Juntos, passamos por este desafio. Unidos, venceremos o que mais vier!



A força que, sozinho, ninguém tem

Neste ano, quando uma pandemia provocou um colapso na economia mundial e milhões de pessoas em todo o mundo foram afetadas, a negociação conduzida pelo Sincomerciários mostrou, mais uma vez, a importância que tem a união não hora de defender os interesses da nossa categoria.

Sem a representatividade que o Sindicato garante, o trabalhador dificilmente conseguiria repor as perdas provocadas pela inflação. Sozinhos, nosso poder é limitado e nossa ação não tem efeito. Unidos, como estivemos ao longo deste ano, podemos superar qualquer desafio. Mantenha-se fortalecido, apoie o sindicato na luta pelos SEUS direitos!

PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO

REAJUSTE SALARIAL. Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos comerciários serão reajustados mediante aplicação do percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2019.

PISOS SALARIAIS. Ficam estipulados os seguintes pisos salariais desde que cumprida integralmente a jornada contratual de trabalho:

I – Empresas em geral:

| | |
|--|--------------|
| a) comerciários em geral..... | R\$ 1.485,67 |
| b) caixa..... | R\$ 1.597,31 |
| c) faxineiro e copeiro..... | R\$ 1.313,92 |
| d) office boy e empacotador..... | R\$ 1.123,91 |
| e) garantia de remuneração mínima mensal do comissionista..... | R\$ 1.748,66 |

II – Microempreendedor Individual – MEI:

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| a) piso salarial de ingresso..... | R\$ 1.217,31 |
| b) comerciários em geral..... | R\$ 1.363,30 |

INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA. O comerciário que exercer as funções de caixa terá direito à indenização mensal por “quebra-de-caixa”, a ser paga na folha de pagamento mensal, no valor de R\$ 77,29.

GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCIÁRIO. No mês de Outubro deve ser paga a gratificação da seguinte forma:

a) até 90 (noventa) dias de contrato de trabalho na empresa, o comerciário não faz jus ao benefício;
b) de 91 (noventa e um) dias até 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o comerciário fará jus a 1 (um) dia;

c) acima de 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o comerciário fará jus a 2 (dois) dias.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. As horas extras diárias serão remuneradas com o adicional de 60% (sessenta por cento), incidindo o percentual sobre o valor da hora normal.

PISOS ESPECIAIS REPIS. Clausula de adesão trata de regime especial de pisos salariais - REPIS. Só podem praticar os pisos do REPIS as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que comprovarem, nos Sindicatos, todas as exigências da Convenção e obtiverem o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2020/2021.

I – Microempresas (ME)

| | |
|---|--------------|
| a) piso salarial de ingresso..... | R\$ 1.217,31 |
| b) comerciários em geral..... | R\$ 1.363,30 |
| c) caixa..... | R\$ 1.491,03 |
| d) faxineiro e copeiro..... | R\$ 1.225,89 |
| e) office boy e empacotador..... | R\$ 1.123,91 |
| f) garantia remuneração mínima mensal comissionista microempresa..... | R\$ 1.602,67 |

II – Empresas de Pequeno Porte (EPP)

| | |
|---|--------------|
| a) piso salarial de ingresso..... | R\$ 1.286,00 |
| b) comerciários em geral..... | R\$ 1.426,62 |
| c) caixa..... | R\$ 1.536,12 |
| d) faxineiro e copeiro..... | R\$ 1.263,46 |
| e) office boy e empacotador..... | R\$ 1.123,91 |
| f) garantia remuneração mínima mensal comissionista de EPP..... | R\$ 1.681,03 |

****PISO SALARIAL DE INGRESSO: É SÓ PARA NOVOS CONTRATADOS SOMENTE DE EMPRESAS QUE POSSUAM O CERTIFICADO REPIS E PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS DA CONTRATAÇÃO.** Após este período, o empregado será enquadrado em uma das funções de nível salarial superior acima especificadas, a critério da empresa, à exceção das funções de faxineiro e copeiro ou office-boy e empacotador, alterando seu salário para o valor da função enquadrada.

Então, fique de olho, porque mesmo que a empresa seja ME ou EPP, sem o cumprimento das exigências não poderá pagar salários especiais.

Você pode conferir no Sindicato se sua empresa tem o Certificado ou não. Se a empresa não obtiver o CERTIFICADO 2020/2021, seu salário será enquadrado no piso salarial geral e a empresa terá de pagar todas as diferenças, caso tenha pago o piso especial sem o CERTIFICADO.



SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ

O Sindicato que funciona para os comerciários da Alta Paulista!



COLETIVA DE TRABALHO - 2020/2021

FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTA E EQUIPAMENTOS. Quando o uso de uniformes, vestimenta padrão, equipamentos de segurança, macacões especiais, for exigido por lei ou pelas empresas, ficam estas obrigadas a fornecê-los gratuitamente aos comerciários, salvo injustificado extravio ou mau uso.

AUXÍLIO FUNERAL. Na ocorrência de falecimento de comerciário que lhe presta serviços, a empresa indenizará seus dependentes com o valor de um piso salarial.

ESTABILIDADES E GARANTIAS. A Convenção assegura garantias e estabilidades nas seguintes situações: futuro aposentado, comerciário em idade para prestar serviço militar, comerciária gestante, comerciário afastado por motivo de doença, comerciário no retorno das férias.

Procure ler estas cláusulas na Convenção divulgada em nosso site ou se tiver dúvidas, dirija-se ao Sindicato.

DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. A empresa é obrigada a comunicar ao comerciário por escrito, os fatos que ensejaram a dispensa por "justa causa", sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada, excetuada a hipótese de abandono de emprego.

O documento deverá ser exibido quando da formalização da rescisão do contrato de trabalho.

CONTRIBUIÇÃO DOS COMERCÍARIOS A Contribuição dos Comerciários para o Sindicato permanece da mesma forma, sem alterações, conforme aprovado na Assembleia Geral, mensal de 1,5%.

COMISSIONISTAS. O Comerciário Comissionista possui na Convenção várias normas que regulamentam sua atividade a saber:

- Garantia do Comissionista.
- Normas de regulamentação do pagamento de horas extras.
- Como calcular o pagamento do repouso semanal remunerado.
- Como calcular verbas de férias, 13º salário, afastamentos remunerados, rescisórias.

Veja no site as cláusulas 18, 19, 20 e 21 ou procure o Sindicato.

GARANTIA FÉRIAS. Caso o comerciário seja dispensado sem justa pela empresa no retorno de suas férias, desde que a rescisão contratual ocorra dentro do prazo correspondente aos dias de férias gozadas, contado a partir do primeiro dia do retorno ao trabalho, ser-lhe-á paga uma indenização adicional no valor da sua última remuneração mensal.

A indenização prevista nesta Clausula será paga sem prejuízo das demais verbas rescisórias não podendo ser substituída pelo aviso prévio trabalhado ou indenizado.

COMERCÍARIA GESTANTE OU LACTANTE. PROIBIÇÃO-INSALUBRIDADE. A comerciária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre.

JORNADA NORMAL DE TRABALHO NO COMÉRCIO. Atendido o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.790/2013, a jornada normal de trabalho dos empregados no comércio é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais.

Jornadas diversas das previstas acima somente serão admitidas mediante celebração de Convenção Coletiva de Trabalho ou por Acordo Coletivo (só com a participação dos Sindicatos).

COMO CALCULAR SEU NOVO SALÁRIO

Para obter o valor do novo salário, multiplique 1,0294 pelo seu salário atual (resultante da aplicação da convenção anterior), mesmo que seja valor de piso salarial.

a-) se resultar em valor acima do piso, é o valor que

prevalecerá no seu novo salário.

b-) no entanto, se o resultado for em valor menor do que o valor do novo piso, seu novo salário será no valor do piso salarial correspondente.

COM O SINDICATO, SUAS CONQUISTAS APARECEM!

VEJA A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO EM NOSSO SITE: www.sincomerciaristupa.org.br

SINDICATO: A FORÇA DA UNIÃO GARANTINDO CONQUISTAS AOS TRABALHADORES.

ADICIONE NOSSO CONTATO NO WHATSAPP:  (14) 99763-1825

Com a força do Sindicato, trabalhador garante conquistas e valorização

Basta comparar os quadros abaixo para entender a importância que tem o Sindicato na vida de todos os comerciários. Sem representatividade, nossa categoria dificilmente conseguiria ganhos reais e expressivos frente ao salário mínimo, que é a única remuneração garantida para aqueles que não têm quem os represente. Compare e comprove:

| PISOS SALARIAIS: COM SINDICATO | SEM SINDICATO | DIFERENÇA | |
|--|---------------|--------------|-------------------|
| I – Empresas em geral: | | | |
| a) comerciários em geral..... | R\$ 1.485,67 | R\$ 1.045,00 | R\$ 440,67 |
| b) caixa..... | R\$ 1.597,31 | R\$ 1.045,00 | R\$ 552,31 |
| c) faxineiro e copeiro..... | R\$ 1.313,92 | R\$ 1.045,00 | R\$ 268,92 |
| d) office boy e empacotador..... | R\$ 1.123,91 | R\$ 1.045,00 | R\$ 78,91 |
| e) comissionista (mínimo mensal)..... | R\$ 1.748,66 | R\$ 1.045,00 | R\$ 703,66 |
| II – Microempreendedor Individual – MEI: | | | |
| a) piso salarial de ingresso..... | R\$ 1.217,31 | R\$ 1.045,00 | R\$ 172,31 |
| b) comerciários em geral..... | R\$ 1.363,30 | R\$ 1.045,00 | R\$ 318,30 |

| AUMENTO SALARIAL: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|---|---|
| Aumento de 2,94%, garantindo a reposição das perdas com a inflação. Entre 10 acordos firmados no país, menos de 4 atingem este patamar. Conquista do Sindicato. | Não há reajuste, nem aumento. Apenas a garantia do salário mínimo mensal. |

| INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|--|---------------|
| Valor mensal de R\$ 75,08. Conferência na presença do empregado. | Não existe. |

| GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCIÁRIO: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|---|---------------|
| Até 90 dias - não tem. 91 - 180 dias - 1/30 do valor do salário. Acima de 180 dias - 2/30 do valor do salário. Garantia para comerciário em férias ou licença-maternidade. | Não existe. |

| JORNADA DE TRABALHO: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|--|--|
| Jornada diária normal de 8 horas. Negocia horário especiais. Intervalo de 2 horas. | Jornada diária de até 12 horas sem vantagem. Intervalos podem ser reduzidos a até 30 minutos. |

| HORAS EXTRAS: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|-----------------------------|-------------------|
| Adicional de 60%. | Adicional de 50%. |

| PAGAMENTO DE COMISSIONISTAS: COM SINDICATO | SEM SINDICATO |
|--|--|
| Piso salarial (garantia de remuneração mínima mensal). Horas extras - Fórmula de cálculo. Repouso semanal remunerado - cálculo. Verbas remuneratórias (por média de comissões). | Comissionistas têm apenas a garantia do salário mínimo, nenhuma outra. |

Não se engane: neste fim de ano, o vírus continua circulando!

A pandemia não acabou. Nesta época, quando são comuns as reuniões familiares e outras festividades, é necessário redobrar os cuidados: usar máscara, higienizar as mãos e, sobretudo, evitar aglomerações.

Com os horários especiais de funcionamento do comércio, a tendência é haver maior aglomeração. Esteja sempre protegido, dê preferência ao uso de cartões, mantenha distância dos clientes e tenha cuidado para evitar aglomerações. Siga todos os protocolos de segurança. Cuide-se, você é o mais importante nestas festas!

Coronavírus: consciência, por enquanto, é a única vacina